

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM Pregão Presencial 77/2022 - Abertura às 09h00min do dia 12 de julho de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2022 - PROCESSO Nº 610/2022 EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará o seguinte **Registro de Preços**, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 7.074/2020, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO 12/07/2022 HORÁRIO 09h00min

LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)

RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS

PERSON, 2° ANDAR, CENTRO, IJUÍ/RS

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste pregão o Registro de preços para **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde do Município de Ijuí RS. em conformidade com as descrições e, em especial, às especificações quanto à <u>concentração</u>, <u>apresentação</u> e forma farmacêutica de cada um dos itens, apresentados no do Formulário para Preenchimento da Proposta (Anexo VII deste edital)
- 1.2 Os valores de referência na planilha de orçamento estimado (Anexo IX do edital) foram baseados nos valores homologados do último Pregão de Medicamentos (105/2021), acrescidos do **ajuste de preços de 10,89%** feito pela RESOLUÇÃO CM-CMED Nº 2, DE 31 DE MARÇO DE 2022.
- 1.2.1 Nos itens desertos do pregão 105/2021, os valores de referência foram pesquisados no Licitacon TCE RS (https://portal.tce.rs.gov.br)

2. DO RECEBIMENTO

- 2.1 O prazo máximo de entrega dos medicamentos não será superior a **10 (dez) dias úteis** do recebimento da Nota de Empenho.
- 2.1.1 No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal, apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.
- 2.1.2 As **despesas** de entrega dos medicamentos ficarão **sob responsabilidade da empresa** signatária da ata, e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.
- 2.1.3 Os medicamentos deverão ser entregues na **Central de Medicamentos** da Secretaria Municipal de Saúde, junto à farmácia municipal, localizada na **Rua 19 de Outubro, nº 742, Centro, Ijuí/RS**, CEP 98700-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, Fone (55) 3331-8827 de **forma parcelada**, conforme a necessidade e solicitação da mesma e conforme cronograma por ela apresentado.
- 2.1.4 Os medicamentos entregues deverão ter **validade mínima de 01 (um) ano** a partir da data de recebimento dos respectivos produtos.
- 2.1.5 Os licitantes deverão entregar os pedidos em **perfeito estado** para consumo e uso, nas embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos e quantidades previstas neste edital.
- 2.2 O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até **05 (cinco) dias úteis,** contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM **Pregão Presencial 77/2022 - Abertura às 09h00min do dia 12 de julho de 2022.**

- 2.2.1 Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a **data, o nome, o cargo e a assinatura** do servidor do Município responsável pelo recebimento provisório.
 - 2.2.2 Constatadas **irregularidades** no objeto, o Município de ljuí poderá:
- a) se disser respeito **à especificação**, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.2.3 Caberá ao Órgão Requisitante proporcionar as <u>condições para o recebimento adequado</u> dos medicamentos, dentro do horário de expediente da Central de Medicamentos da Secretaria Municipal da Saúde.
- 2.3 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não **atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.
- 2.4 O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor pela **perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções.**
- 2.5 A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.
- 2.5.1 O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os **números dos lotes** de fabricação e anexar o **certificado analítico** dos lotes do medicamento, conforme metodologia constante das farmacopeias existentes. Este laudo pode ser enviado, **obrigatoriamente** para o e-mail, **medicamentos.sms@hotmail.com.**

3. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 Qualquer pes<mark>soa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.</mark>
- 3.1.1 **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**: dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br, até o dia anterior da data agendada para a abertura do certame.
- 3.1.2 **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**: O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail <u>copam.editais@ijui.rs.gov.br</u>. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão.
- 3.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, n°921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.
- 3.1.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.
- 3.1.2.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atendam as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM Pregão Presencial 77/2022 - Abertura às 09h00min do dia 12 de julho de 2022.

- 4.2 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:
 - a) Suspenso de licitar com o Município de Ijuí/RS;
 - b) Declarado inidôneo pela Administração Pública;
 - c) Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no Município de Ijuí em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança;
 - e) Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
 - f) Que seja direta ou indiretamente, servidor público do Município de Ijuí/RS.
- 4.2.1 Para fins do disposto no subitem 4.2 f, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
 - 4.2.2 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.
- 4.3 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os documentos que pertencem ao certame licitatório devem ser entregues até o momento da abertura da sessão, que ocorrerá no dia 12/07/22 às 09h00min, na COPAM. Não será admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão do pregão.
- 5.2 A empresa que optar por não participar da sessão de abertura de forma presencial, deverá protocolar os envelopes na COPAM impreterivelmente até as **09h00min do dia 12/07/22.**
- 5.3 As empresas que enviarem as documentações por serviço postal devem estar cientes de remeter ao endereço da COPAM, na Rua do Comércio, 921, Centro Ijuí/RS, lembrando que em caso de atraso da entrega ocorrerá a devolução dos mesmos.
- 5.3.1 A COPAM não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 4.3 e pela demora da entrega por meio postal.
- 5.4 O credenciamento dos representantes das licitantes será realizado mediante a apresentação dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos da habilitação, acompanhado de:
- a) Em se tratando do responsável legal da empresa, o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, bem como procuração com poderes legais para praticar o ato;
- b) No caso de empresário individual, registro na Junta Comercial, contrato ou estatuto social em vigor da licitante: da mesma forma que nas sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, se tratando de sociedade anônima, ata de eleição dos administradores devidamente publicada;
- c) Representante constituído: procuração em que o licitante tenha outorgado poderes para o credenciado representá-lo em todos os atos do certame, contrato social ou ato constitutivo.
- 5.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados e recusa de aceite de envelopes.
- 5.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante da licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído as licitantes.



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM Pregão Presencial 77/2022 - Abertura às 09h00min do dia 12 de julho de 2022.

- 5.7 As empresas deverão apresentar, separadamente dos envelopes, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4°, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.
- 5.8 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no **momento do credenciamento** e fora de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 6 e 7 deste edital, declaração firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 5.9 As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos no referido dispositivo legal e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes relacionados no item 5, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 5.10 O benefício de que trata os arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 5.11 A não regularização da documentação implicará na inabilitação ou decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para análise de documentos da habilitação e após a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 5.12 **Após o credenciamento serão recebidos o envelope da proposta e o envelope da habilitação** descritos nos itens 6 e 7 deste edital, devendo o Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes das licitantes rubricarem os seus fechos.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1 No ato de credenciamento o representante deverá apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa as seguintes informações:

N° ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA)	N° ENVELOPE N° 02 (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO	MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2022
SESSÃO DE PREGÃO: 12/07/22	SESSÃO DE PREGÃO: 12/07/22
HORÁRIO: 09h00min	HORÁRIO: 09h00min
ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA)	ENVELOPE N° 02 (HABILITAÇÃO)
Razão Social completa e sem abreviações da	Razão Social completa e sem abreviações
licitante	da licitante
Endereço completo da licitante	Endereço completo da licitante
Telefone e e-mail da licitante	Telefone e e-mail da licitante

6.1.1 Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, também não cabe abdicação da proposta depois de aberto os respectivos envelopes.



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM Pregão Presencial 77/2022 - Abertura às 09h00min do dia 12 de julho de 2022.

- 6.1.2 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.
- 6.1.3 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 6 e 7 deste edital justifica a inabilitação/desclassificação do licitante.

7. DO ENVELOPE DA PROPOSTA

- 7.1 O envelope 01 deverá conter a proposta comercial da empresa.
- 7.2 A licitante deverá apresentar a proposta de preço em via impressa, observando as exigências descritas no edital bem como deverá apresentar sua proposta, preferencialmente em via magnética (CD-ROM, DVD ou PENDRIVE), o sistema da digitação é oferecido pela COPAM.
- 7.2.1 Para apresentação da proposta magnética a licitante deverá obter o Sistema de Digitação de Propostas através de download no link https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2020/categoria/32/propostamagnetica/ e baixar o Kit Proposta para preenchimento dos itens que se encontra juntamente dos demais documentos do pregão em comento.
- 7.2.2 Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura do arquivo a licitante será desclassificado.
- 7.2.3 Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de e-mail magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.
- 7.3 Não será aceita a proposta impressa:
 - a) Apresentada após a abertura da sessão;
 - b) Manuscrita que conter emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
 - c) Que apresentar os preços superiores aos praticados no mercado;
 - d) Que não se adapte às condições do edital.
- 7.4 A proposta impressa deverá conter, obrigatoriamente:
 - a) A assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
 - b) A indicação dos preços por item e o preço total em reais (R\$);
 - c) A indicação da marca e modelo do item cotado, quando houver.
 - d) Registro na ANVISA, referente ao produto ofertado, devidamente identificado.
- 7.5 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 7.1 a 7.4) importará na desclassificação da proposta.
- 7.6 O prazo de validade da proposta será de 90 DIAS corridos, contados da data de seu recebimento (art. 3º da Lei Federal nº 10.520/02).
- 7.7 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e quaisquer outros que recaiam sobre o objeto licitado.
- 7.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.9 Serão desclassificadas as propostas incompatíveis com a realidade do mercado.

8 DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

8.1 O envelope 02 deverá conter os documentos que se referem à habilitação do licitante.



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM Pregão Presencial 77/2022 - Abertura às 09h00min do dia 12 de julho de 2022.

8.1.1 A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para <u>Habilitação Jurídica</u>, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

8.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) No caso de empresa individual o registro comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores:
- c) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.1 Independente do documento apresentado, o <u>objeto social</u> da licitante deverá ser <u>compatível</u> com o objeto licitado.

8.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) CNPJ Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- c) Tributo Estadual Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Tributo Municipal Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) FGTS Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) CNDT Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- 8.4.1 **Licença ou Alvará Sanitário**, expedido por órgão competente Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, exclusivamente para os produtos saneantes e cosméticos;
- 8.4.1.1 Caso a empresa seja isenta do documento exigido no item 8.4.1, a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.
- 8.4.2 **Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE)** das Empresas Distribuidoras ou atacadistas participantes da Licitação emitida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), nos termos da Lei n° 5.991/73, Lei n° 6.360/76 e Decreto n° 8.077/2013;
- 8.4.2.1 Ficam dispensas da apresentação da documentação referente ao item 8.4.2, as empresas varejistas e/ou demais empresas que não se encontram sujeitas a esta imposição pela legislação.
- 8.4.2.2 Entende-se por Comércio Atacadista aquele direcionado aos lojistas e Comércio Varejista aquele direcionado ao consumidor final.
- 8.4.3 **Comprovante de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA), quando apresentar proposta para medicamentos constantes na Portaria nº 344/98 do Ministério da Saúde.



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM Pregão Presencial 77/2022 - Abertura às 09h00min do dia 12 de julho de 2022.

- 8.5 O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo IV deste edital.
- 8.6 Deve ser apresentada declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo VI deste edital.

8.7 A falta de juntada de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ensejará a inabilitação do proponente.

9. DA SESSÃO PUBLICA DE PREGÃO

- 9.1 No horário e local indicado no aviso da licitação será realizada a abertura do pregão.
- 9.2 O Pregoeiro fará a abertura dos envelopes e julgamentos das propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item, conforme art. 48 da Lei 8,666/1993.
- 9.2.1 Serão considerados, para fins de julgamento, o valor unitário por item, com até **três casas** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

10. DOS LANCES

- 10.1 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com as licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.
- 10.1.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 10.2 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do menor preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.
- 10.3 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 10.4 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 10.5 Encerrada a etapa dos lances, a Comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.
- 10.6 Apenas será aberto a proposta cuja licitante tenha sido classificada em primeiro lugar e em seguida o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.
- 10.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM Pregão Presencial 77/2022 - Abertura às 09h00min do dia 12 de julho de 2022.

- 10.8 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.9 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.12 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1 Como critérios de desempate serão assegurados preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.
- 11.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez cento) à proposta de menor valor.
- 11.1.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 11.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.8 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
- 11.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 11.2 deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 11.4 O disposto nos subitens 11.1 a 11.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 11.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM Pregão Presencial 77/2022 - Abertura às 09h00min do dia 12 de julho de 2022.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 12.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.
- 12.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal.
- 12.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor na data da abertura.
- 12.3.1 Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30° (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.
- 12.4 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e obrigatoriamente conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- 12.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da licitante.
- 12.6 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentar desacordo com o estabelecido neste edital será inabilitada não se admitindo a inclusão posterior de documentos.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço com o fornecedor classificado em primeiro lugar, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- 13.2 A COPAM encaminhará por meio eletrônico a Ata de Registro de Preço para assinatura do fornecedor.
- 13.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COPAM.
- 13.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pela COPAM, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
- 13.5 No caso do fornecedor classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus anexos, a COPAM, registrará a licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.
- 13.6 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS

14.1 A COPAM será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e encaminhará sempre aos órgãos requisitantes, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM Pregão Presencial 77/2022 - Abertura às 09h00min do dia 12 de julho de 2022.

- 14.2 A convocação da licitante pelo órgão requisitante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 14.3 A licitante convocada na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeita às sanções previstas neste edital e seus anexos mais legislação vigente.
- 14.4 Quando comprovada a hipótese acima, a COPAM poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 15.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 15.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.3 Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a licitante registrada será convocada pelo Município de Ijuí Poder Executivo para a devida alteração do valor registrado em Ata.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

- 16.1 A licitante terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - a) A pedido, quando:
- a.1) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- a.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
 - b) Por iniciativa do Município de Ijuí Poder Executivo, quando:
- b.1) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b.2) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
 - b.3) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b.4) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - b.5) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- b.6) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 16.2 Em qualquer das hipóteses previstas no item 15.1, concluído o processo, o Município de Ijuí Poder Executivo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará as licitantes a nova ordem de registro.

17. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM Pregão Presencial 77/2022 - Abertura às 09h00min do dia 12 de julho de 2022.

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem licitantes registrados.

18. DA DOTAÇÃO

18.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ijuí – Poder Executivo.

19. DOS DIREITOS E DEVERES

- 19.1 O presente certame licitatório para registro de preços não obriga o Município de Ijuí Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.
- 19.2 A licitante vencedora deve atender às exigências constantes deste edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

20. DO PAGAMENTO

- 20.1 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6 ° e § 3°, art. 8°, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.
 - 20.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.7<mark>38.196</mark>/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

- 20.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.
- 20.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.
- 20.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 21.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa correspondente:
- b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
- b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM Pregão Presencial 77/2022 - Abertura às 09h00min do dia 12 de julho de 2022.

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 21.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.
- 21.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.
- 21.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.
- 21.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 22.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.3 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.
- 22.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.5 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 22.6 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 22.6.1 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação das licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.
- 22.7 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na COPAM, localizada na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/categoria/22/pregao-presencial/.
- 22.8 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/categoria/22/pregao-presencial/



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM Pregão Presencial 77/2022 - Abertura às 09h00min do dia 12 de julho de 2022.

23. DOS ANEXOS

23.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II – Instrumento para credenciamento de representante

Anexo III – Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02

Anexo IV – Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93

Anexo V - Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Anexo VI - Declaração de não existência de servidor público no quadro societário

Anexo VII – Formulário para preenchimento de proposta.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo IX - Planilha de Orçamento Estimado

ljuí/RS, 23 de junho de 2022.

Maitã Rieger Fensterseifer

Assessoria Jurídica

Lucilda Nair Barriquelo

Pregoeira

Julio Cesar Franciscatto

Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais Andrei Cossetin Sczmanski

Prefeito



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

Pregão Presencial 77/2022 - Abertura às 09h00min do dia 12 de julho de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2022

PROCESSO Nº 610/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

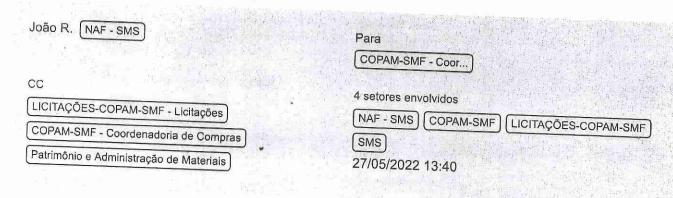




Memorando 1.555/2022

Responder apenas via 1Doc





Abertura de processo licitatório através de pregão com registro de preço para aquisição de medicamentos

Solicitamos a abertura de processo licitatório através de **pregão com registro de preço** para aquisição de **medicamentos**, para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde do Município de Ijuí, incluindo Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Estratégia de Saúde da Família, UPA 24 h, CAPS, SAE, pelo período de 01 (um) ano. Deve ser realizado parecer técnico dos itens antes da homologação da ata.

João Carlos Rodrigues

Coordenador Financeiro da SMS

PREGAU_MEDICAMENTOS

Municipio de Uni - Poder Expeutivi Julio Cozzar Franciscatto Curstor de Compras, Dustor de Almoxarifado Patrinônio e Almoxarifado

Ouem ja visualizou?

27/05/2022 13:40:20

João Carlos Rodrigues NAF - SMS solicitou a assinatura de Márcio Júnior Strassburger em Memorando 1.555/2022

Assinado

27/05/2022 13:40:29

João Carlos Rodrigues NAF - SMS assinou digitalmente Memorando 1.555/2022 com o certificado João Carlos Rodrigues CPF 957.XXX.XXX-15 conforme MP nº 2.200/2001

27/05/2022 13:40:40

João Carlos Rodrigues NAF - SMS arquivou.

30/05/2022 08:33:49

Márcio Júnior Strassburger SMS assinou digitalmente Memorando 1.555/2022 com o certificado MÁRCIO JÚNIOR STRASSBURGER CPF 939.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2.200/2001





SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM Pregão Presencial 77/2022 - Abertura às 09h00min do dia 12 de julho de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2022

PROCESSO Nº 610/2022

ANEXO II

INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

A empresa [razão social do licitante] , inscrita no CNPJ sob o [número] , sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado] , telefone [(código de área) número] , e-mail [e-mail] , neste ato representada pelo(a) Sr(a). [nome completo] , portador(a) da cédula de identidade RG [número] , inscrito(a) no CPF sob o [número] , residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado] , detentor(a) de amplos poderes para a nomeação de representante Sr(a). [nome completo] , portador(a) da cédula de identidade RG [número] , inscrito(a) no CPF sob o [número] , residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado] , com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ijuí/RS, na licitação [citar modalidade; exemplo: Tomada de Preços] [número] / [ano] , podendo, assim, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contra razões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura Nome completo Cargo Outorgante

Assinatura Nome completo Cargo Outorgado



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM Pregão Presencial 77/2022 - Abertura às 09h00min do dia 12 de julho de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2022

PROCESSO Nº 610/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4°, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

[nome completo da licitante], CNPJ: [N°], endereço: [endereço completo], DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2022 do município de Ijuí, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura do Representante Legal.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM Pregão Presencial 77/2022 - Abertura às 09h00min do dia 12 de julho de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 77/2022

PROCESSO N° 610/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[nome completo da licitante], CNPJ: [N°], endereço: [endereço completo] DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM Pregão Presencial 77/2022 - Abertura às 09h00min do dia 12 de julho de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2022

PROCESSO Nº 610/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[nome completo da licitante], CNPJ: [N°], endereço: [endereço completo], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 77/2022, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

[assinatura do representante legal] [Nome completo do representante legal] [Cargo e função do representante legal]



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM Pregão Presencial 77/2022 - Abertura às 09h00min do dia 12 de julho de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2022

PROCESSO Nº 610/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[nome completo da licitante], CNPJ: [N°], endereço: [endereço completo], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

[assinatura do representante legal] [Nome completo do representante legal] [Cargo e função do representante legal]



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM Pregão Presencial 77/2022 - Abertura às 09h00min do dia 12 de julho de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2022

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

[NOME COMPLETO DA LICITANTE] - CNPJ: [N°] - ENDEREÇO: [ENDEREÇO COMPLETO] - CONTATO: [TELEFONE E EMAIL]

Item	- Cód.	Medicamento	Concentração	Qtd. Estimada	Embalagem	Forma/ Apresentação Farmacéutica	Nome comercial / Marca	Embalagem	N° Registro do produto no Ministério da Saúde	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	21243	LANCETA RETRÁTIL PARA PUNÇÃO DIGITAL	Descartável –estéril- 1,5 mm profundidade	50.000	Unidade	Unidade					
2	1799	SERINGA C/ AGULHA ACOPLADA PARA INSULINA	Agulha 8mm x 0,30mm (30G 5/16)	50.000	Seringa para 100UI	Seringa descartável					
3	40352	Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-GCH em urina. Detecta níveis da fração beta-GCH a partir de 25 UI/L pelo método imunocromatográfico.		6.000	Unidades	Fita	<i>X</i> .				
4	12667	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL + EXCIPIENTE	10.000 UI + 25 mg + 5 mg + 5 mg	250	Tubo 3,5 g	Pomada oftálmica	~ **/				
5	9254	ACICLOVIR	200 mg	50.000	Blister	Comprimido	Α /				
6	481	ACICLOVIR	50mg/g	300	bisnaga 10g	Creme					
7	479	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO	100mg	600.000	Blister	Comprimido					
8	38121	ÁCIDO FÓLICO	0,2mg/ml	8.000	Frasco 30 ml	Solução oral					
9	480	ÁCIDO FÓLICO	5mg	60.000	Blister	Comprimido					
10	482	ÁCIDO FOLÍNICO	15 mg	2.000	Blister	Comprimidos	10.4				
11	12669	ACIDO TRANEXAMICO	250mg/5ml (50 mg/ml)	250	Ampola 5 ml	Solução injetável	10-1	E REI			
12	483	ÁCIDO VALPRÓICO (Valproato)	250mg	160.000	Blister	Cápsula gelatinosa					
13	485	ÁCIDO VALPRÓICO (Valproato)	500mg	120.000	Blister	Cápsula gelatinosa	40			·	
14	486	ÁCIDO VALPRÓICO (Valproato)	250mg/5mL	3.000	Frasco 100ml	Xarope					



15	39507	Ácidos graxos essenciais+ Vit. A + E+ lecitina de soja + lanolina Registro de Correlatos Grau de Risco III		2.000	Frasco 100 ml	Loção oleosa		7		
16	28116	ADENOSINA	3 mg/mL	200	Ampola 2 MI	Solução injetável estéril		7		
17	24922	ADRENALINA (Epinefrina)	0,10%	1.000	Ampola 1 mL	Solução injetável estéril				
18	1399	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA		3.000	Ampola 5 mL	Solução injetável estéril				
19	1398	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA		10.000	Ampola 10 mL	Solução injetável estéril				
20	489	ALBENDAZOL	400mg	4.000	Blister	Comprimido mastigável				
21	490	ALBENDAZOL	400mg/10mL	2.000	Frasco 10ml	Suspensão oral				
22	12719	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 mg	20.000	Blister	Comprimido				
23	26503	ALOPURINOL	100 mg	80.000	Blister	Comprimido				
24	12721	AMBROXOL	6mg/MI (30mg/5ml)	10.000	Frasco 100 ml	Xarope				
25	12720	AMBROXOL	3 mg/ml (15mg/5ml)	8.000	Frasco 100 ml	Xarope	K./			
26	25139	AMINOFILINA	240 mg/10 ml (24mg/ml)	800	Ampola 10 mL	Solução injetável	74			
27	12675	AMIODARONA	50 mg/ml	600	Ampola 3 ml	Solução injetável				
28	493	AMIODARONA	200mg	100.000	Blister	Comprimido	W			
29	492	AMITRIPTILINA, cloridrato	25mg	600.000	Blister	Comprimidos	74/			
30	497	AMOXICILINA	500mg	120.000	Blister	Cápsula/comprimido	λ /			
31	496	AMOXICILINA	250mg/5mL	3.000	Frasco 150 ml	Pó para suspensão oral	74			
32	495	AMOXICILINA	250mg/5mL	4.000	Frasco 60 ml	Pó para suspensão oral				
33	26504	AMOXICILINA+CLAVULANAT O	250mg +62,5 mg/5 ml	3.000	Frasco 100ml	Xarope	10.4			
34	26505	AMOXICILINA+CLAVULANAT O	250mg +62,5 mg/5 ml	5.000	Frasco 75 ml	Xarope		7-189U		
35	46191	AMOXICILINA + CLAVULANATO	875 MG + 125 MG	5.000	Blister	Comprimido	lia li			
36	494	ANLODIPINO, besilato	5mg	500.000	Blister	Comprimidos	-440			
37	9257	ANLODIPINO, besilato	10 mg	150.000	Blister	Comprimido				
38	502	ATENOLOL	50mg	200.000	Blister	Comprimidos sulcados				



39	12676	ATROPINA, sulfato	0,25 mg	700	Ampola 1 ml	Solução injetável		47		
40	6678	AZITROMICINA	500 mg	80.000	Blister	Comprimidos		7		
41	9259	AZITROMICINA	40mg/ml	30.000	Frasco 15 ml c/copo/colher	Pó para suspensão oral		4		
42	504	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO	50mcg/dose	200	Frasco 200 doses	Spray nasal		/		
43	503	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO	250mcg/dose	200	Frasco 200 doses	Spray oral				
44	507	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI	6.000	Frasco	Pó p/ susp. Injetável com diluente				
45	505	BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000 UI	1.000	Frasco	Pó p/ susp. Injetável com diluente				
46	33992	BETAMETSONA, dipropionato + BETAMETASONA, fosfato dissodico	5 mg+ 2 mg	400	Ampola 1 ml	Solução injetável				
47	31815	BICARBONATO DE SODIO	8,4 % - 1 mEq/ml	400	Ampola 10 ml	Solução injetável				
48	511	BIPERIDENO, cloridrato	2mg	180.000	Blister	Comprimidos				
49	26506	BIPERIDENO, lactato	5 mg/ml	200	Ampola 1 ml	Solução injetável				
50	516	BROMAZEPAN	3mg	80.000	Blister	Comprimidos	M			
51	12678	BROMOPRIDA	5mg/ml	8.000	Ampola 2 ml	Solução injetável	W			
52	517	CAPTOPRIL	25mg	15.000	Blister	Comprimido sulcado				
53	520	CARBAMAZEPINA	400mg	40.000	Blister	Comprimido				
54	519	CARBAMAZEPINA	200mg	400.000	Blister	Comprimidos sulcados	*/			
55	521	CARBAMAZEPINA	100mg/5mL	4.000	Frasco 100ml	Suspensão oral				
56	522	CARBONATO DE CÁLCIO	500 mg	250.000	Blister	Comprimido/ compr. Mastigável				
57	523	CARBONATO DE LÍTIO	300mg	250.000	Blister	Comprimido				
58	26508	CARVÃO VEGETAL ativado	-	2	Embalagem com 1 Kg	Pó para uso oral				
59	524	CARVEDILOL	12,5 mg	120.000	Blister	Comprimidos		1000		
60	12724	CARVEDILOL	3,125 mg	200.000	Blister	Comprimido		7-1105/0		
61	525	CEFALEXINA	250mg/5mL	1.200	Frasco 60ml C/copo/colher	Pó para suspensão oral				
62	526	CEFALEXINA	500mg	80.000	Blister	Cápsulas/ comprimidos	-110			
63	12681	CEFAZOLINA	1 g	100	Frasco ampola	Pó p/ solução Injetável EVcom diluente				



64	16377	CEFTRIAXONA	1g	8.000	Frasco ampola – intramuscular (IM)	Pó para solução injetável com diluente	447	7		
65	18140	CETAMINA	50 mg/mL	200	Ampola 10 mL	Solução injetável				
66	527	CETOCONAZOL	200 mg	5.000	Blister	Comprimido		/		
67	12725	CETOCONAZOL	2%	600	Frasco 100 mL	Xampu				
68	15488	CETOPROFENO	50 mg/ml	10.000	Ampola IM 2ml	Solução injetável				
69	12682	CETOPROFENO	100mg	8.000	Frasco ampola EV	Pó p/ solução injetável				
70	33993	CICLOBENZAPRINA, Cloridrato	10 mg	10.000	Blister	Comprimidos				
71	9263	CIPROFLOXACINO, cloridrato	500mg	60.000	Blister	Capsula/ Comprimidos				
72	39512	CIPROFLOXACINO cloridrato	2 mg/ml	500	Bolsa 100 ml	Solução injetável				
73	531	CLOMIPRAMINA, cloridrato	25 mg	50.000	Blister	Comprimidos				
74	533	CLONAZEPAN	2,5mg/mL	10.000	Frasco 20ml	Solução oral				
75	534	CLONAZEPAN	2mg	150.000	Blister	Comprimidos	М			
76	15489	CLONIDINA, cloridrato	0,100 mg	1.500	Blister	Comprimido	7			
77	41803	CLONIDINA, cloridrato	150 mcg/ml	200	Ampola	Solução injetável				
78	8199	CLOPIDOGREL	75 mg	1.200	Blister	Comprimidos				
79	12684	CLORETO DE POTÁSSIO	10%	600	Ampola 10 mL	Solução injetável	M			
80	12685	CLORETO DE SÓDIO	20%	600	Ampola 20 ml	Solução injetável	^ /			
81	41804	CLORETO DE SÓDIO	0,90%	600	Ampola 10 ml	Solução injetável	\wedge			
82	535	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO	9% + 0,01%	3.000	Frasco 30ml	Solução nasal				
83	538	CLORPROMAZINA	25mg	250.000	Blister	Comprimidos				
84	539	CLORPROMAZINA	100mg	120.000	Blister	Comprimidos	10.4			
85	541	CLORPROMAZINA	40mg/mL	1.200	Frasco	Solução Oral		51801		
86	12687	CLORPROMAZINA	5 mg/ml	200	Ampola 5 mL	Solução injetável IM/EV				
87	544	CODEÍNA + PARACETAMOL	30mg + 500mg	150.000	Blister	Comprimido	Lla			
88	546	COLAGENASE + CLORANFENICOL	0,6 U + 0,01g/g	800	Tubo/bisnaga 30g	Pomada				
89	14504	COMPLEXO B, vitaminas		8.000	Ampola 2 mL	Solução injetável				



90	9265	CROMOGLICATO DISSÓDICO	2%(20 mg/ml)	200	Frasco 5 mL	Solução Oftálmica	407		
91	18141	DESLANOSÍDEO	0,2mg/ml	100	Ampola 2ml	Solução injetável		7	
92	547	DEXAMETASONA	0,10%	4.000	Tubo/bisnaga – 10g	Creme		/	
93	46200	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO, -	2MG/ML	2.000	AMPOLA 1ML	Solução injetável			
94	548	DEXAMETASONA	4mg/mL	8.000	Ampolas 2,5ml	Solução injetável			
95	21427	DEXCLORFENIRAMINA, maleato	2 mg	70.000	Blister	Comprimido			
96	12728	DEXCLORFENIRAMINA, maleato	0,4 mg/ml	2.000	Frasco 100 ml com copo/colher medida	Xarope			
97	552	DIAZEPAM	10mg/2mL	4.000	Ampola 2ml	Solução injetável			
98	551	DIAZEPAM	10mg	180.000	Blister	Comprimido			
99	550	DIAZEPAM	5mg	70.000	Blister	Comprimido			
100	554	DICLOFENACO DE SÓDIO	75mg (25 mg/mL)	6.000	Ampolas 3ml	Solução injetável			
101	555	DIGOXINA	0,25mg	80.000	Blister	Comprimidos sulcados			
102	15492	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA	50 mg + 50 <mark>mg</mark>	3.000	Ampola 2 mL	Solução injetável	W		
103	12689	DIPIRONA	500 mg/mL	18.000	Ampola 2 mL	Solução injetável	W/		
104	9266	DIPIRONA sódica	500 mg	500.000	Blister	Comprimido	/		
105	9289	DIPIRONA sódica	500mg/mL	3.000	Frasco 10ml	Solução oral	\sim $/$		
106	16381	DIPIRONA+ HIOSCINA (butilbrometo de escopolamina)	500 + 4 mg	6.000	Ampola 5 mL	Solução injetável			
107	18142	DOBUTAMINA , cloridrato	50 mg/ml	200	Ampola 5 ml	Solução injetável	40 4		
108	15494	DOPAMINA, cloridrato	5 mg/mL	100	Ampola 10 mL	Solução injetável	19-1	1-1800	
109	558	DOXICICLINA	100mg	10.000	Blister	Drágea /comprimido			
110	9267	ENALAPRIL, maleato	5 mg	60.000	Blister	Comprimidos			
111	560	ENALAPRIL, maleato	10mg	60.000	Blister	Comprimidos	-40		
112	9268	ENALAPRIL, maleato	20 mg	150.000	Blister	Comprimido			



113	36644	ENOXAPARINA SÓDICA	40 mg/0,4ml	200	Seringas preenchidas com sistema de segurança subcutânea	Solução injetável		H		
114	12693	ESCOPOLAMINA, butilbrometo	20mg/mL	4.000	Ampola 1 mL	Solução injetável				
115	26509	ESPIRAMICINA	500mg (1.500.000UI)	2.000	Blister	Comprimido				
116	563	ESPIRONOLACTONA	25mg	300.000	Blister	Comprimido				
117	26510	ESPIRONOLACTONA	100 mg	10.000	Blister	Comprimido				
118	568	ESTRIOL	1mg/g	1.000	Tubo /bisnaga 50 g com aplicador	Creme vaginal				
119	569	FENITOÍNA sódica	100mg	90.000	Blister	Comprimido				
120	39575	FENITOÍNA sódica	50 mg/ml	300	Ampola 5 mL	Solução injetável				
121	12695	FENOBARBITAL	40 mg/ml	600	Frasco 20ml	Sol. oral gotas				
122	570	FENOBARBITAL	100mg	100.000	Blister	Comprimido				
123	21241	FENOBARBITAL	200 mg/ml	200	Ampola 1 ml	Solução injetável				
124	15496	FENTANILA, citrato	0,05 mg/ml	600	Ampola 10 ml	Solução injetável				
125	572	FENOTEROL, brometo	5mg/ml	600	Frasco 20ml	Solução para nebulização				
126	573	FLUCONAZOL	150mg	10.000	Blister	Capsula/ Comprimidos	747			
127	15499	FLUMAZENIL	0,1mg/mL	100	Ampola 5 mL	Solução injetável	\star			
128	575	FLUOXETINA, cloridrato	20mg	1.100.000	Blister	Compridos/cápsulas				
129	576	FUROSEMIDA	10mg	2.000	Ampola 2ml	Solução injetável				
130	577	FUROSEMIDA	40mg	400.000	Blister	Comprimido		1000	7	
131	578	GENTAMICINA	0,50%	300	Frasco 5ml	Solução Oftálmica		1090		
132	580	GLIBENCLAMIDA	5mg	5.000	Blister	Comprimidos				
133	41814	GLICONATO DE CALCIO	10%	200	Frasco 10ml	Solução injetável	lla I			
134	12698	GLICOSE	50%	1.600	Ampola 10 mL	Solução injetável				
135	584	HALOPERIDOL	5mg/mL	500	Ampola 1ml	Solução injetável				



136	583	HALOPERIDOL	5mg	50.000	Blister	Comprimidos				
137	9290	HALOPERIDOL	2mg/mL	500	Frasco	Solução oral		5		
138	586	HALOPERIDOL DECANOATO	50mg	2.000	Ampolas-1ml	Solução injetável		7		
139	12700	HEPARINA SODICA	5.000 UI/mL	700	Frasco 5ml	Solução injetável				
140	31820	HIDRALAZINA	20 mg / ml	300	Ampola 1 ml	Solução injetável				
141	587	HIDROCLOROTIAZIDA	25mg	6.000	Blister	Comprimido				
142	12734	HIDROCORTISONA, acetato	1%	1.000	Bisnaga 30 g	Creme				
143	16386	HIDROCORTISONA, succinato sódico	500 mg	6.000	Frasco ampola	Pó p/ sol. Injetável c/ diluente 4 ml				
144	12701	HIDROCORTISONA, succinato sódico	100mg	3.000	Frasco ampola	Pó p/ sol. Injetável c/ diluente 2 ml				
145	43231	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNÉSIO + SIMETICONA	37 mg + 40 mg + 5 mg// ml	500	Frasco 240 ml	Suspensão oral				
146	590	HIOSCINA (escopolamina butil brometo)	10mg	40.000	Blister	Comprimido				
147	592	IBUPROFENO	600mg	500.000	Blister	Comprimido	N /			
148	593	IBUPROFENO	50mg/ml	8.000	Frasco 30ml	Solução Oral gotas				
149	595	IMIPRAMINA, cloridrato	25mg	30.000	Blister	Cápsulas / comprimido				
150	598	IPRATRÓPIO, brometo	0,025% (0,25 mg/mL)	600	Frasco 20ml	Solução para nebulização				
151	599	ISOSSORBIDA, dinitrato	5mg	6.000	Blister	Comprimido Sublingual	, ~/			
152	21250	ISOSSORBIDA, mononitrato	20 mg	150.000	Blister	Comprimido				
153	21251	ISOSSORBIDA, mononitrato	40 mg	40.000	Blister	Comprimido				
154	26516	IVERMECTINA	6 mg	6.000	Blister	Comprimido				
155	21520	LEVODOPA + BENZERAZIDA	200mg + 50mg	70.000	Blister	Comprimidos sulcados	19.1	Mary		
156	602	LEVODOPA + CARBIDOPA	250mg + 25mg	25.000	Blister	Comprimidos		-108/		
157	608	LEVOTIROXINA sódica	25mcg	300.000	Blister	Comprimido				
158	9275	LEVOTIROXINA sódica	50mcg	300.000	Blister	Comprimido				
159	609	LEVOTIROXINA sódica	100mcg	300.000	Blister	Comprimido	-110			
160	21244	LIDOCAÍNA, cloridrato	10%	25	Frasco 50 ml	Spray				
161	12705	LIDOCAÍNA, cloridrato (sem vaso constritor)	2%	7.000	Tubetes 1,8 ml	Solução injetável				



162	12704	LIDOCAINA, cloridrato (sem vaso constritor)	2%	300	Frasco ampola 20 ml	Solução injetável		9		
163	8201	LIDOCAÍNA, cloridrato	2%	700	Tubo/bisnaga	Geléia		77		
164	611	LORATADINA	10mg	50.000	Blister	Comprimido		-//		
165	610	LORATADINA	5 mg/5ml	2.000	Frasco 100 ml	Solução oral		/		
166	612	LOSARTANA	50 mg	30.000	Blister	Comprimido				
167	36397	MANITOL	20% (200mg/ml)	100	Frasco/bolsa 250 ml	Solução				
168	18144	MEPERIDINA (petidina)	50 mg/ml	50	Ampola 2 ml	Solução Injetável				
169	616	METFORMINA	850mg	20.000	Blister	Comprimido				
170	617	METILDOPA	250mg	40.000	Blister	Comprimido				
171	24929	METOCLOPRAMIDA, cloridrato	4 mg/ml	5.000	Frasco 10 ml	Solução oral gotas				
172	618	METOCLOPRAMIDA, cloridrato	10mg	50.000	Blister	Comprimido				
173	35843	METOCLOPRAMIDA, cloridrato	5mg/mL	8.000	Ampola 2mL	Solução Injetável				
174	12744	METOPROLOL, succinato	25mg	800.000	Blister	Comprimido de liberação controlada	M			
175	24930	Metoprolol, tartarato	5 mg/5 ml	200	Ampola 5 ml	Solução injetável	W			
176	16442	METOPROLOL, tartarato	100mg	250.000	Blister	Comprimido				
177	17393	METRONIDAZOL	5%(100mg/g)	2.000	Tubo /bisnaga 50g com aplicadores	Creme vaginal	#/			
178	623	METRONIDAZOL	250mg	60.000	Blister	Comprimido				
179	17394	MICONAZOL nitrato	2% (20mg/g)	1.200	Tubo/bisnaga 80g com aplicadores	Creme vaginal				
180	24931	MICONAZOL nitrato	2% (20 mg/g)	2.000	Bisnaga 28 g	Creme				
181	39580	MIDAZOLAM	5 mg/ml	1.000	Ampola 3 mL	Solução injetável	19.4			
182	45617	MIDAZOLAN	50 MG	3.000	Ampola 10ml	Solução injetável		7-110-57		
183	12708	MORFINA cloridrato	10mg/mL	2.000	Ampola 1 mL	Solução injetável				
184	12709	NALOXONA	0,4 mg/mL	100	Ampola 1 mL	Solução injetável				
185	27218	NEOMICINA (sulfato) BACITRACINA (zincica)	5 mg+ 250 UI/ g	3.000	Tubo 10 g	Creme	-1110			



186	631	NISTATINA	100.000 UI/mL	800	Frasco 50mL com copo/colher/co nta gotas medida	Suspensão oral		H		
187	12748	NITROFURANTOINA	100 mg	50.000	Blister	Comprimido/cápsula				
188	39582	NITROGLICERINA	5 mg/ml	200	Ampola 10 ml	Solução injetável				
189	31827	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	50 mg	100	Embalagem contendo Frasco-Ampola + Ampolas diluente (glicose 5%) + Envelopes fotoprotetores	Pó Liofilizado para Solução Injetável				
190	19884	NORADRENALINA, HEMITARTARATO (NOREPINEFRINA) -	- 0,5 MG/ML	500	Ampola 2 ML	Solução injetável				
191	634	NORTRIPTILINA, cloridrato	50 mg	30.000	Blister	Comprimido /cápsula	*			
192	635	NORTRIPTILINA, cloridrato	25mg	70.000	Blister	Comprimidos /cápsulas				
193	31829	OMEPRAZOL	40mg	2.000	Frasco ampola	Injetável com diluente				
194	638	OMEPRAZOL	20mg	1.500.000	Blister	Comprimido/cápsula	\sim /			
195	40276	ONDASETRONA cloridrato	2 mg/ml	3.000	Ampola 4 ml	Solução injetável	<u> </u>			
196	9303	PARACETAMOL	200mg/mL	6.000	Frasco 15mL	Sol. oral gotas				
197	639	PARACETAMOL	500mg	400.000	Blister	Comprimidos				
198	12750	PASTA D'ÁGUA	10%	100	Frasco 100 g	Pasta				
199	642	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	100mg	300	Blister	Comp. p/ sol. tópica	19.1	Magazi		
200	643	PERMETRINA	10mg/mL (1%)	500	Frasco 60mL com pente fino	Loção		-108r		
201	644	PERMETRINA	50 mg/ml (5%)	1.500	Frasco 60 mL	Loção cremosa				
202	12752	PIRIMETAMINA	25mg	1.000	Blister	Comprimido	-110			
203	646	POMADA DE OXIDO DE ZINCO + Vitamina A+D	150 mg + 5.000 UI + 900 UI /g	600	Tubo/bisnaga 45g	Pomada				



Coordenadoria de Compras, Patrimonio e Administração de Materiais — COPAM	
Pregão Presencial 77/2022 - Abertura às 09h00min do dia 12 de julho de 2022	2.

					Frasco 60mL					
204	649	PREDNISOLONA fosfato dissódico	3 mg/ml	6.000	com copo/colher medida	Sol. Oral		7		
205	648	PREDNISONA	20mg	100.000	Blister	Comprimido		7		
206	647	PREDNISONA	5mg	60.000	Blister	Comprimido				
207	651	PROMETAZINA	25 mg	6.000	Blister	Comprimido				
208	39590	PROMETAZINA	25 mg/ml	4.000	Ampolas-2mL	Solução injetável				
209	654	PROPRANOLOL	40mg	5.000	Blister	Comprimidos				
210	31832	RIFAMICINA	10 mg	200	Frasco 20 ml	Spray tópico				
211	670	RISPERIDONA	2mg	400.000	Blister	Comprimidos				
212	657	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL	Cloreto de sódio + cloreto de potássio + citrato de sódio+ glicose	6.000	Envelope 27,9g p/1L	Pó para solução Oral				
213	659	SALBUTAMOL	100mcg/dose	2.000	Frasco 200 doses	Spray inalatório				
214	21436	SINVASTATINA	40 mg	5.000	Blister	Comprimido	77			
215	21435	SINVASTATINA	20 mg	5.000	Blister	Comprimido	P 4			
216	12713	SOLUÇÃO LIQUIDA COM GLICERINA	12%	720	Frasco 500 mL	Enema				
217	663	SULFADIAZINA	500mg	2.000	Blister	Comprimidos	M			
218	664	SULFADIAZINA DE PRATA	1%	800	Tubo/bisnaga 30g	Creme	_ ^/			
219	665	SULFAMETOXAZOL+TRIMET ROPIMA	400mg + 80mg	40.000	Blister	Comprimidos				
220	9304	SULFAMETOXAZOL+TRIMET ROPIMA	200mg + 40mg/5ml	800	Frasco 50ml	Suspensão Oral				
221	31833	Sulfato de magnésio	50%	400	Ampola 10 ml	Solução injetável	104			
222	667	SULFATO FERROSO	40mg Fe(II)	200.000	Blister	Comprimidos revestidos	10-1	F1890		
223	668	SULFATO FERROSO	25mg/ml Fe(II)-	3.000	Frasco 30ml	Solução oral gotas				
224	39595	SUXAMETÔNIO cloreto	500 mg	200	Ampola 10ml	Solução injetável	-HO			
225	24933	TERBUTALINA, sulfato	0,5 mg/ml	800	Frasco Ampola	Solução injetável				
226	15490	TETRACAÍNA, cloreto + FENILEFRINA, cloridrato	100 mg + 1 mg	100	Frasco 10 mL	Solução oftálmica				



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

Pregão Presencial 77/2022 - Abertura às 09h00min do dia 12 de julho de 2022.

227	12755	TIAMINA, cloridrato	300 mg	20.000	Blister	Comprimidos		47		
228	1226	TIMOLOL, maleato	0,50%	400	Frasco 5 mL	Solução oftálmica	7441	7		
229	672	TIORIDAZINA, cloridrato	25mg	40.000	Blister	Comprimido/Drágea		1//		
230	16401	TRAMADOL	50 mg/ml	10.000	Ampola 2mL	Solução injetável		4		
231	674	VARFARINA	5mg	60.000	Blister	Comprimidos				
232	675	VERAPAMIL	80mg	80.000	Blister	Comprimidos				
233	18148	VITAMINA K (FITMENADIONA)	10 mg	3.000	Ampola 1 mL	Solução injetável				
234	676	VITAMINAS DO COMPLEXO B	4mg vit B1+ 2mg vit B2 + 10mg Vit B3 + 2mg vit B5 + 1mg vit B6	150.000	Blister	Comprimido				
235	42294	IMIQUIMODE	50 mg/g	600	Sache 250 mg	Creme				
236	46202	LIDOCAINA, CLORIDRATO, COM VASOCONSTRITOR 2% COM -	EPINEFRINA 1: 200.000	100	FRASCO 20ML	Solução injetável				
237	47168	GENTAMICINA, SULFATO DE	40mg/mL	500	Ampola 2mL	solução				

Observações:

- 1. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
- 2. A licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

[assinatura do representante legal]
[Nome completo do representante legal]
[Cargo e função do representante legal]



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM Pregão Presencial 77/2022 - Abertura às 09h00min do dia 12 de julho de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2022 PROCESSO Nº 610/2022

ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM) REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS

Aosde 2022, o Município de Ijuí - Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público
interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-
09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, casado, administrador,
residente e domiciliado em Ijuí/RS, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de
direito privado, estabelecida na, CEP:, Fone: (), E-mail:, inscrita no
CNPJ sob nº, legalmente representada por, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº
e portador(a) do RG n°, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e
alterações), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que
couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações) , conforme a classificação das
propostas apresent <mark>adas no PREGÃO PRESENCIAL nº 77/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS</mark> ,
conforme especificações e quantidades constantes do Anexo VII do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo
sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima
mencionado, como segue:

TABELA

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial n° **77/2022** e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO OBJETO E DO VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde do Município de Ijuí RS., conforme descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n° **77/2022**.
- 3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° **77/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM Pregão Presencial 77/2022 - Abertura às 09h00min do dia 12 de julho de 2022.

4. DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.
- 4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.
- 5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
- 5.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.

CLÁUSULA SEXTA

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

- 6.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.
- 6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito, vinculando a contratada, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL N° **77/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.
- 7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.
- 7.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:
- 7.4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
- 7.4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produtos(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM **Pregão Presencial 77/2022 - Abertura às 09h00min do dia 12 de julho de 2022.**

- 7.4.3 Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4.4 Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

CLÁUSULA OITAVA

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1 O prazo máximo de entrega dos medicamentos não será superior a **10 (dez) dias úteis** do recebimento da Nota de Empenho.
- 8.1.1 No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal, apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.
- 8.1.2 As **despesas** de entrega dos medicamentos ficarão **sob responsabilidade da empresa** signatária da ata, e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.
- 8.1.3 Os medicamentos deverão ser entregues na **Central de Medicamentos** da Secretaria Municipal de Saúde, junto à farmácia municipal, localizada na **Rua 19 de Outubro, nº 742, Centro, Ijuí/RS**, CEP 98700-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, Fone (55) 3331-8827 de **forma parcelada**, conforme a necessidade e solicitação da mesma e conforme cronograma por ela apresentado.
- 8.1.4 Os medicamentos entregues deverão ter **validade mínima de 01 (um) ano** a partir da data de recebimento dos respectivos produtos.
- 8.1.5 Os licitantes deverão entregar os pedidos em **perfeito estado** para consumo e uso, nas embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos e quantidades previstas neste edital.
- 8.2 O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até **05 (cinco) dias úteis,** contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.
- 8.2.1 Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a **data, o nome, o cargo e a assinatura** do servidor do Município responsável pelo recebimento provisório.
 - 8.2.2 Constatadas **irregularidades** no objeto, o Município de Ijuí poderá:
- a) se disser respeito **à especificação**, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; ,
- b) se disser respeito à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.2.3 Caberá ao Órgão Requisitante proporcionar as <u>condições para o recebimento adequado</u> dos medicamentos, dentro do horário de expediente da Central de Medicamentos da Secretaria Municipal da Saúde.
- 8.3 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não **atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.
- 8.4 O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor pela **perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções.**
- 8.5 A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por **meio eletrônico.**
- 8.5.1 O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os **números dos lotes** de fabricação e anexar o **certificado analítico** dos lotes do medicamento, conforme metodologia constante das



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM Pregão Presencial 77/2022 - Abertura às 09h00min do dia 12 de julho de 2022.

farmacopeias existentes. Este laudo pode ser enviado, **obrigatoriamente** para o e-mail, **medicamentos.sms@hotmail.com.**

CLÁUSULA NONA

9. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

- 9.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto desta Ata estão consignados na tabela supramencionada.
- 9.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.
- 9.3 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6 ° e § 3°, art. 8°, do Decreto Executivo Municipal n° 5.753, de 15 de setembro de 2015.
- 9.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail **xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.**

9.3.2 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09 Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho

- 9.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.
- 9.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 10.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
- b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente:
- b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM Pregão Presencial 77/2022 - Abertura às 09h00min do dia 12 de julho de 2022.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.
- 10.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.
- 10.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.
- 10.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N° **77/2022** e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supra numerado.
- 11.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.
- 11.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

ljuí/RS, xxxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito
CPF n° 002.702.350-86
Contratante

Nome do Fornecedor
CNPJ N.º ...
Nome do Representante da Contratada
Sócio Proprietário
CPF nº ...
Contratada



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM Pregão Presencial 77/2022 - Abertura às 09h00min do dia 12 de julho de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2022

ANEXO IX - PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Descrição - Conforme Formulário Para Preenchimento Da Proposta (An <mark>exo VII do edital)</mark>	Valor Unitário	Qtd.	Un.	Valor Total (R\$)
1	Lanceta retrátil (descartavel, esteril, 1,5 mm prof.)	0,194	50.000	UN	9.700,00
2	Seringa para Insulina com Agulha	0,322	50.000	UN	16.100,00
3	teste de gravidez	1,164	6.000	KIT	6.984,00
4	Acetato de retinol + aminoácidos + metionin <mark>a + cloranfenicol excipiente</mark> (10000 UI + 25mg + 5mg)	11,865	250	ТВ	2.966,25
5	Aciclovir 200mg	0,183	50.000	Blt	9.150,00
6	Aciclovir - creme 50mg/g 10g	1,963	300	ТВ	588,90
7	Ácido acetil salicílico - comprimido 100 mg	0,043	600.000	Blt	25.800,00
8	Ácido fólico 0,2mg/ml, frasco 30 ml	5,434	8.000	FR	43.472,00
9	Ácido fólico - comprimido 5 mg	0,039	60.000	Blt	2.340,00
10	Ácido folínico - 15mg	1,364	2.000	Blt	2.728,00
11	Ácido tranexâmico 250mg/5ml	5,045	250	AMP	1.261,25
12	Ácido valpróico (valproato) capsula gelatinosa 250mg	0,241	160.000	Blt	38.560,00
13	Ácido valpróico (valproato) capsula gelatinosa 500mg	0,489	120.000	Blt	58.680,00
14	Ácido valpróico (valproato) 250mg/ 5ml- xarope 100 ml	3,769	3.000	FR	11.307,00
15	Ácidos graxos essenciais+vit. A+E+LECITINA DE SOJA+LANOLINA. Registro de Correlatos Grau de Risco III	3,493	2.000	FR	6.986,00
16	Adenosina - 3mg/ml, solução injetavel 2 ml	10,479	200	AMP	2.095,80
17	Adrenalina 0,1%, solução injetavel 1ml	1,630	1.000	AMP	1.630,00



18	Agua destilada estéril e apirogênica, 5 ml	0,222	3.000	AMP	666,00
19	Agua destilada estéril e apirogênica, 10 ml	0,394	10.000	AMP	3.940,00
20	Albendazol 400 mg	0,314	4.000	Blt	1.256,00
21	Albendazol 400 mg/10ml	0,783	2.000	FR	1.566,00
22	Alendronato de sódio 70 mg	0,220	20.000	Blt	4.400,00
23	Alopurinol 100 mg	0,143	80.000	Blt	11.440,00
24	Ambroxol 6mg/ml - 100 ml	2,074	10.000	FR	20.740,00
25	Ambroxol 3mg/ml - frasco 100 ml	1,885	8.000	FR	15.080,00
26	Aminofilina 240 mg - 10 ml	2,830	800	FR	2.264,00
27	Amiodarona 150 mg - 3 ml	2,173	600	AMP	1.303,80
28	Amiodarona 200 mg	0,396	100.000	Blt	39.600,00
29	Amitriptilina 25 mg	0,061	600.000	Blt	36.600,00
30	Amoxicilina - capsula 500 mg	0,169	120.000	Blt	20.280,00
31	Amoxicilina - 250mg/5ml - 150 ml	4,059	3.000	FR	12.177,00
32	Amoxicilina - 250mg/5ml - 60 ml	2,584	4.000	FR	10.336,00
33	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg + 62,5mg/5ml - 100ml	21,956	3.000	FR	65.868,00
34	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg + 62,5mg/5ml -75 ml	10,248	5.000	FR	51.240,00
35	Amoxicilina + clavulanato 875 mg + 125 mg - comprimido	1,331	5.000	CAP	6.655,00
36	Anlodipino - 5mg	0,029	500.000	Blt	14.500,00
37	Anlodipino 10 mg	0,060	150.000	Blt	9.000,00
38	Atenolol - 50 mg	0,060	200.000	Blt	12.000,00
39	Atropina 0,25mg - 1 ml	0,521	700	AMP	364,70
40	azitromicina 500 mg	0,704	80.000	Blt	56.320,00



41	Azitromicina 40mg/ml - 15 ml	4,813	30.000	FR	144.390,00
42	Beclometasona - spray nasal 50 mcg - frasco 200 doses	21,291	200	FR	4.258,20
43	Beclometasona - aerosol 250 mcg/dose - frasco 200 doses	29,929	200	FR	5.985,80
44	Benzilpenicilina benzatina - 1.200.000 UI	5,922	6.000	FR	35.532,00
45	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	8,106	1.000	FR	8.106,00
46	Betametasona, dipropionato + betametasona, fosfato dissódico, 5mg+2mg - 1ml	3,160	400	AMP	1.264,00
47	Bicarbonato de sódio 8,4%, 10 ml	0,727	400	AMP	290,80
48	Biperideno - comprimido 2 mg	0,222	180.000	Blt	39.960,00
49	Biperideno, lactato 5mg/ml - 1ml	2,262	200	AMP	452,40
50	Bromazepan - comprimido 3mg	0,092	80.000	Blt	7.360,00
51	Bromoprida 5 mg/ml - 2 ml	1,874	8.000	AMP	14.992,00
52	Captopril 25mg, comp. sulcado	0,030	15.000	Blt	450,00
53	Carbamazepina - 400 mg	0,401	40.000	Blt	16.040,00
54	Carbamazepina 200 mg - comp. sulcados	0,187	400.000	Blt	74.800,00
55	Carbamazepina - 100 mg/5ml - frasco 100 ml	8,870	4.000	FR	35.480,00
56	Carbonato de Cálcio - comprimido 500 mg	0,048	250.000	Blt	12.000,00
57	Carbonato de lítio - 300 mg	0,307	250.000	Blt	76.750,00
58	Carvão vegetal ativado 1kg	51,300	2	KG	102,60
59	Carvedilol 12,5mg - comp. sulcados	0,116	120.000	Blt	13.920,00
60	Carvedilol 3,125 mg	0,100	200.000	Blt	20.000,00
61	Cefalexina - 250mg/5ml - 60 ml	6,587	1.200	FR	7.904,40
62	Cefalexina - 500mg	0,418	80.000	Blt	33.440,00
63	Cefazolina sódica 1 grama	6,743	100	AMP	674,30



			1		
64	Ceftriaxona 1 grama	7,208	8.000	FR	57.664,00
65	Cetamina 50mg/ml - 10ml	66,423	200	AMP	13.284,60
66	Cetoconazol - comp. 200 mg	0,266	5.000	Blt	1.330,00
67	Cetoconazol 2% - 100 ml - xampu	5,267	600	FR	3.160,20
68	Cetoprofeno 50 mg/ml - IM 2 ml	2,007	10.000	AMP	20.070,00
69	Cetoprofeno 100mg	4,425	8.000	AMP	35.400,00
70	Ciclobenzaprina, cloridrato, 10 mg	0,101	10.000	Blt	1.010,00
71	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	0,184	60.000	Blt	11.040,00
72	Ciprofloxacina cloridrato, 2mg/ml, bolsa 100 ml, sol. injetável	19,184	500	UN	9.592,00
73	Clomipramina - comprimido 25mg	0,653	50.000	Blt	32.650,00
74	Clonazepan 2,5 mg/ml - solução oral	1,719	10.000	FR	17.190,00
75	Clonazepan - 2mg	0,048	150.000	Blt	7.200,00
76	Clonidina, cloridrato - 0,100mg	0,233	1.500	Blt	349,50
77	clonidina, cloridrato 150 mcg/ml	8,871	200	AMP	1.774,20
78	Clopidogrel 75 mg comprimido	0,310	1.200	Blt	372,00
79	Cloreto de potássio 10% - 10 ml	0,340	600	AMP	204,00
80	Cloreto de sódio 20% - 20 ml	1,031	600	AMP	618,60
81	cloreto de sódio 0.9%, 10 ml	0,366	600	AMP	219,60
82	Cloreto de sódio + benzalcônio - solução nasal 9% + 0,1%	0,865	3.000	FR	2.595,00
83	Clorpromazina - comprimido 25 mg	0,255	250.000	Blt	63.750,00
84	Clorpromazina 100 mg	0,265	120.000	Blt	31.800,00
85	Clorpromazina - solução oral 40 mg/ml	6,975	1.200	FR	8.370,00
86	Clorpromazina 5 mg/ml	2,739	200	AMP	547,80



			1		
87	Codeína + Paracetamol - comprimido 30mg + 500mg	0,399	150.000	Blt	59.850,00
88	Colagenase + Cloranfenicol - 0,6 U + 0,01 g/g - Pomada 30g	10,256	800	BG	8.204,80
89	Vitamina do complexo B, 2ml	0,943	8.000	AMP	7.544,00
90	Cromoglicato dissódico 2% - 5 ml	11,643	200	FR	2.328,60
91	Deslanosido 0,2mg/ml - 2ml	4,500	100	AMP	450,00
92	Dexametasona - creme 0,1%	1,020	4.000	BG	4.080,00
93	Dexametasona, fosfato dissódico, 2mg/ml - ampola 1ml	2,159	2.000	UN	4.318,00
94	Dexametasona 4mg/ml - 2,5ml	2,883	8.000	AMP	23.064,00
95	Dexclorfeniramina 2mg	0,052	70.000	Blt	3.640,00
96	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - 100 ml	1,264	2.000	FR	2.528,00
97	Diazepam 10mg - 2 ml	0,707	4.000	AMP	2.828,00
98	Diazepam - comprimido 10mg	0,061	180.000	Blt	10.980,00
99	Diazepam - comprimido 5mg	0,059	70.000	Blt	4.130,00
100	Diclofenaco de Sódio 75mg - 3ml	0,920	6.000	AMP	5.520,00
101	Digoxina - comprimido 0,25mg	0,155	80.000	Blt	12.400,00
102	Dimenidrinato 50mg + piridoxina 50mg. Solução Injetável. Ampola 2 ml.	1,741	3.000	AMP	5.223,00
103	Dipirona 500mg/ml - 2 ml	0,765	18.000	AMP	13.770,00
104	dipirona sódica 500mg	0,118	500.000	Blt	59.000,00
105	Dipirona Sódica 500mg/ml - 10 ml	1,164	3.000	FR	3.492,00
106	Dipirona + Hioscina 500mg + 4mg - 5 ml	3,415	6.000	AMP	20.490,00
107	Dobutamina 50mg/ml - 5ml	12,420	200	AMP	2.484,00
108	Dopamina, cloridrato 5mg/ml - 10 ml	3,600	100	AMP	360,00
109	Doxiciclina - 100mg - comprimido	0,256	10.000	Blt	2.560,00



110	Enalapril, maleato 5mg comprimido	0,053	60.000	Blt	3.180,00
111	Enalapril - comprimido 10mg	0,037	60.000	Blt	2.220,00
112	Enalapril, maleato 20 mg	0,061	150.000	Blt	9.150,00
113	Enoxaparina sódica 40mg	28,820	200	AMP	5.764,00
114	Escopolamina, butilbrometo 20mg/ml - 1 ml	1,419	4.000	AMP	5.676,00
115	Espiramicina 500 mg	4,425	2.000	Blt	8.850,00
116	Espironolactona - comprimidos 25 mg	0,154	300.000	Blt	46.200,00
117	Espironolactona 100 mg	0,643	10.000	Blt	6.430,00
118	Estriol 1mg/g - 50 gramas	10,690	1.000	BG	10.690,00
119	Fenitona - comprimido 100 mg	0,114	90.000	Blt	10.260,00
120	Fenitoína sódica 50mg/ml, ampola 5ml, solu <mark>ção injetável.</mark>	2,850	300	AMP	855,00
121	Fenobarbital (40mg/ml)	4,413	600	AMP	2.647,80
122	Fenobarbital - comprimido 100 mg	0,155	100.000	Blt	15.500,00
123	Fenobarbital 200 mg/ml - 1ml	2,890	200	AMP	578,00
124	Fentanila, citrato 0,05 mg/ml - 10 ml	6,687	600	AMP	4.012,20
125	Fenoterol, brometo 5 mg/ml - 20 ml	9,592	600	FR	5.755,20
126	Fluconazol 150 mg	0,421	10.000	Blt	4.210,00
127	Flumazenil 0,1 mg/ml - 5 ml	6,986	100	AMP	698,60
128	Fluoxetina - comprimidos/capsulas 20 mg	0,083	1.100.000	Blt	91.300,00
129	Furosemida 10 mg - 2 ml	1,109	2.000	AMP	2.218,00
130	Furosemida - comprimido 40 mg	0,055	400.000	Blt	22.000,00
131	Gentamicina - solução oftálmica 0,5% - frasco 5ml.	10,523	300	UN	3.156,90
132	Glibenclamida - comprimido 5 mg	0,022	5.000	Blt	110,00



133	Gliconato de cálcio 10% - 10 ml	2,730	200	FR	546,00
134	Glicose hipertônica 50% - 10 ml	0,654	1.600	AMP	1.046,40
135	Haloperidol 5 mg/ml - 1 ml	4,103	500	AMP	2.051,50
136	Haloperidol - comprimido 5 mg	0,255	50.000	Blt	12.750,00
137	Haloperidol - solução oral 2 mg/ml	3,726	500	FR	1.863,00
138	Haloperidol Decanoato 50 mg - 1 ml	5,533	2.000	AMP	11.066,00
139	Heparina sódica 5000 UI/ml - 5 ml	26,359	700	FR	18.451,30
140	Hidralazina, 20 mg/ml -1 ml	5,733	300	AMP	1.719,90
141	Hidroclorotiazida - comprimido 25 mg	0,028	6.000	Blt	168,00
142	Hidrocortisona, acetato 1% - creme - 30g	12,752	1.000	BG	12.752,00
143	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg (so <mark>lução injetável c/ d</mark> iluente 4 ml)	5,456	6.000	FR	32.736,00
144	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg (pó para solução injetável c/ diluente 4 ml)	2,761	3.000	FR	8.283,00
145	Hidróxido de alumínio + magnésio + simetic <mark>ona - 37mg</mark> +40mg+5mg/ml - frasco 240ml	8,166	500	FR	4.083,00
146	Hioscina - comprimido 10 mg	0,538	40.000	Blt	21.520,00
147	Ibuprofeno - comprimido 600 mg	0,177	500.000	Blt	88.500,00
148	Ibuprofeno - 50 mg/ml, sol. oral - 30 m	1,466	8.000	FR	11.728,00
149	Imipramina - capsulas/comprimido 25 mg	0,410	30.000	Blt	12.300,00
150	Ipratrópio, brometo 0,025% - 20 ml	0,854	600	FR	512,40
151	Isossorbida, dinitrato - sublinguall 5 mg	0,305	6.000	Blt	1.830,00
152	Isossorbida, mononitrato 20 mg	0,164	150.000	Blt	24.600,00
153	Isossorbida, mononitrato comprimido 40 mg	0,277	40.000	Blt	11.080,00
154	Ivermectina - comprimido 6 mg	0,419	6.000	Blt	2.514,00
155	Levodopa + Benzerazida - comprimidos sulcados - 200 mg + 50 mg	1,442	70.000	Blt	100.940,00



156	Levodopa + Carbidopa - comprimido 250 mg + 25 mg	0,688	25.000	Blt	17.200,00
157	Levotiroxina - comprimido 25 mcg	0,089	300.000	Blt	26.700,00
158	Levotiroxina 50 mcg	0,078	300.000	Blt	23.400,00
159	Levotiroxina - comprimido 100 mcg	0,089	300.000	Blt	26.700,00
160	Lidocaina, cloridrato 10%	49,967	25	FR	1.249,18
161	Lidocaina, cloridrato (sem vasoconstritor) (2%)	3,682	7.000	AMP	25.774,00
162	Lidocaina, cloridrato 2% - sem vasoconstrito - 20 ml	4,790	300	FR	1.437,00
163	Lidocaina, cloridrato - geleia 2% - 30g	2,218	700	BG	1.552,60
164	Loratadina - comprimido 10 mg	0,067	50.000	Blt	3.350,00
165	Loratadina - 5 mg/5 ml - 100 ml	2,074	2.000	FR	4.148,00
166	Losartan - comprimido 50 mg	0,054	30.000	Blt	1.620,00
167	Manitol, 20% 200 mg/ml, frasco/bolsa 250 ml	8,539	100	FR	853,90
168	Meperidina 50 mg/ml - 2 ml	2,628	50	AMP	131,40
169	Metformina - comprimido 850 mg	0,085	20.000	Blt	1.700,00
170	Metildopa - comprimido 250 mg	0,377	40.000	Blt	15.080,00
171	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/ml - 10ml	0,997	5.000	FR	4.985,00
172	Metoclopramida - cloridrato, comprimido 10 mg	0,077	50.000	Blt	3.850,00
173	Metoclopramida cloridrato, 5 mg/ml - 2 ml	0,543	8.000	AMP	4.344,00
174	Metoprolol, succinato 25 mg	0,333	800.000	Blt	266.400,00
175	Metoprolol tartarato 5 mg/ml - 5 ml	18,840	200	AMP	3.768,00
176	Metoprolol, tartarato 100 mg	0,226	250.000	Blt	56.500,00
177	Metronidazol 5% - 50 gramas, creme	5,467	2.000	BG	10.934,00
178	Metronidazol - comprimido 250 mg	0,143	60.000	Blt	8.580,00



179	Miconazol nitrato 2% - 80 gramas, creme c/ aplicadores	6,565	1.200	BG	7.878,00
180	Miconazol 2% - 28 gramas, creme	2,107	2.000	BG	4.214,00
181	Midazolam, 5mg/ml, ampola 3ml, solução injetável	5,533	1.000	AMP	5.533,00
182	Midazolam 50mg - Ampola 10ml	5,700	3.000	AMP	17.100,00
183	Morfina 10 mg/ml - 1 ml	2,772	2.000	AMP	5.544,00
184	Naloxona 0,4mg/ml - 1 ml	6,875	100	AMP	687,50
185	Neomicina (sulfato) + Bacitracina (zincica) 5 mg + 250 ui/g - 10 gramas	1,744	3.000	ТВ	5.232,00
186	Nistatina 100.000 Ul/ml - 50 ml	4,713	800	FR	3.770,40
187	Nitrofurantóina 100 mg	0,244	50.000	Blt	12.200,00
188	Nitroglicerina, 5 mg/ml - 10 ml	48,126	200	AMP	9.625,20
189	Nitroprussiato de sódio,50 mg	16,134	100	AMP	1.613,40
190	Noradrenalina, hemitartarato (norepinefrina) - 0,5 mg/ml - 2 ml	5,822	500	AMP	2.911,00
191	Nortriptilina, cloridrato - comprimido 50 mg	0,3760	30.000	Blt	11.280,00
192	Nortriptilina, cloridrato - comprimido 25 mg	0,244	70.000	Blt	17.080,00
193	Omeprazol - pó liofilizado, frasco ampola com diluente 40mg	17,177	2.000	UN	34.354,00
194	Omeprazol - comprimido 20 mg	0,103	1.500.000	Blt	154.500,00
195	Ondasetrona, cloridrato, 2 mg/ml - 4 ml	4,602	3.000	AMP	13.806,00
196	Paracetamol - sol.oral 200 mg/ml	1,065	6.000	FR	6.390,00
197	Paracetamol - comprimido 500 mg	0,089	400.000	Blt	35.600,00
198	Pasta d'água 10% - 100 gramas	6,935	100	FR	693,50
199	Permanganato de potássio 100 mg - comp. p/ solução tópica	0,420	300	Blt	126,00
200	Permetrina 10 mg/ml - loção 60 ml	1,863	500	FR	931,50
201	Permetrina 5% - 60 ml	2,817	1.500	FR	4.225,50



202	Pirimetamina 25 mg	0,088	1.000	Blt	88,00
203	Pomada de óxido de zinco + Vitamina A + D - 45 gramas	2,828	600	BG	1.696,80
204	Prednisolona - 15 mg/5ml	3,637	6.000	FR	21.822,00
205	Prednisona - comprimido 20 mg	0,147	100.000	Blt	14.700,00
206	Prednisona - comprimido 5 mg	0,063	60.000	Blt	3.780,00
207	Prometazina - comprimido 25 mg	0,116	6.000	Blt	696,00
208	Prometazina 25 mg/ml - 2 ml	2,262	4.000	AMP	9.048,00
209	Propranolol - comprimido 40 mg	0,032	5.000	Blt	160,00
210	Rifamicina 10 mg, spray tópico 20 ml	3,105	200	FR	621,00
211	Risperidona - comprimido 2 mg	0,100	400.000	Blt	40.000,00
212	Sais para rehidratação oral - Cloreto de Sódio + Cloreto de Potássio + Citrato de Sódio + Glicose + Sabor - em pó -envelope 27,9 gramas p/ 1 litro	0,643	6.000	UN	3.858,00
213	Salbutamol 100 mcg/dose- spray	7,862	2.000	FR	15.724,00
214	Sinvastatina 40 mg	0,147	5.000	Blt	735,00
215	Sinvastatina 20 mg	0,078	5.000	Blt	390,00
216	Solução liquida com glicerina 12% - frasco 500 ml	9,281	720	FR	6.682,32
217	Sulfadiazina - comprimidos 500 mg	1,890	2.000	Blt	3.780,00
218	Sulfadiazina de prata 1% - creme - 30g	5,201	800	BG	4.160,80
219	Sulfametoxazol + trimetropima - 400 mg + 80 mg	0,187	40.000	Blt	7.480,00
220	Sulfametoxazol + trimetropima - 200mg + 40mg/5ml - Suspensão oral	5,201	800	FR	4.160,80
221	Sulfato de magnésio 50% - 10 ml	7,310	400	AMP	2.924,00
222	Sulfato ferroso 40 mg Fe (II), comprimido revestido	0,034	200.000	Blt	6.800,00
223	Sulfato ferroso - sol.oral 25 mg/ml Fe (II)	0,898	3.000	FR	2.694,00



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 77/2022 - Abertura às 09h00min do dia 12 de julho de 2022.

			1		
224	Suxametônio cloreto, 500mg, ampola 10ml, solução injetável.	32,214	200	AMP	6.442,80
225	Terbutalina 0,5 mg/ml - 1ml frasco/ampola	1,663	800	AMP	1.330,40
226	Cloridrato de tetracaína e cloridrato de fenilefrina 100 mg+1 mg - 10 ml	9,958	100	FR	995,80
227	Tiamina, cloridrato 300 mg	0,227	20.000	Blt	4.540,00
228	Timolol, maleato - 0,5% - 5 ml	3,593	400	FR	1.437,20
229	Cloridrato tioridazina - comprimido 25 mg	0,730	40.000	Blt	29.200,00
230	Tramadol 50 mg/ml - 2 ml	1,297	10.000	AMP	12.970,00
231	Varfarina - comprimido 5 mg	0,121	60.000	Blt	7.260,00
232	Verapamil - comprimido 80 mg	0,100	80.000	Blt	8.000,00
233	Vitamina K (Fitomenadiona) 10 mg - 1 ml	2,329	3.000	AMP	6.987,00
234	Vitaminas do Complexo B - comprimido	0,033	150.000	Blt	4.950,00
235	imiquimode 50 mg/g	7,984	600	SCH	4.790,40
236	Lidocaina, cloridrato, com vasoconstritor 2% com epinefrina 1: 200.000 - Frasco 20ml	5,356	100	UN	535,60
237	Gentamicina, sulfato , 40 mg/ml - ampola 2ml	1,893	500	FR	946,50

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 3.523.974,80